



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

Data de abertura das propostas: 24-04-2018 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 24-04-2018 às 10 horas

Secretaria de Saúde – Processo Nº 293374/2018

Solicitação de Compras – Nº 071814;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 2271/2017**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

1.2-SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelos de declarações;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Memorial Descritivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 4(quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- A licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 1, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFNº1.751, de 02/10/2014.

- c)** Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e)** Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1 – A empresa arrematante deverá apresentar:

- a)** Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b)** A Empresa proponente deverá apresentar certidão ou declaração de empresa especializada em assinatura digital, certificando que a Empresa proponente manteve ou mantém capacitação ou, que possui contrato para desenvolvimento de aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

c) A Empresa proponente deverá apresentar um atestado em seu nome, afirmando ter o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços, e ou descontinuidade do Sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante e ou parceiras do fabricante do software.

d) A Empresa proponente deverá apresentar um atestado fornecido por Município deste País, com população de cinquenta mil habitantes ou mais, de acordo com a estimativa populacional publicada no D.O.U de 29 agosto de 2013 pelo IBGE. O atestado deverá mencionar que o sistema proposto, se encontra em operação e é o responsável pela Gestão dos dados da Saúde do Município emissor do atestado.

e) A Empresa proponente deverá apresentar um atestado fornecido por município deste País, que comprove que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para os Sistemas SIAB e SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O atestado deverá ser assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6

comproven a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice
CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

- a)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.
- b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c)** As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

3.5- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.6- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.7- Os documentos citados no item **3** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.9- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

3.9.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

3.9.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo “Banrisul Pregão Online” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR GLOBAL;

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de TRÊS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,2500)**.

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

7.7- O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12

EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

- 1)** Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.
- 2)** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).
- 3)** Ocorrendo o empate, na forma do item 2(dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.
- 4)** Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas, convocadas na forma do item 3(três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.
- 5)** O disposto nos itens 1(um) a 3(três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 5%(cinco por cento) entre os concorrentes.
- 6)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 3(três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 7(sete) deste edital.
- 7)** Após a aplicação do disposto nos itens 1(um) à 6(seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7(sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 6 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor mensal e total** do material a ser adquirido, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.3- As propostas apresentadas com mais de três dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros TRÊS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.4- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

8.4.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.4.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.4.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

8.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.8- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, na média de preços e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

9– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
15

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- À Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do fax (51)36638261, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Carolina Grassi Anflôr**.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

intenção recorrer deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos à Pregoeira, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura e/ou via fax, fone (51) 3663-8261.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, também na Imprensa Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2 – Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo IV (Memorial Descritivo), parte integrante deste edital.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

11.5 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.6 - Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de compra.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, após apresentação da nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta financeira. A empresa vencedora enviará a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

12.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
19

12.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

12.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

12.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

12.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

12.10- Dados para faturamento:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

12.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

12.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

12.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

12.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
20

13.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria de Saúde: **369;**

14– DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

21

empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

22

15.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.

15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
23

15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 06 de abril de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
24

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
25

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEL POR ATÉ 48 MESES. VALOR ESTIMADO FORNECIMENTO SOFTWARE MENSAL: R\$2.850,00. VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL: R\$ 2.000,00. VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL: R\$58.200,00(CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
VALOR FORNECIMENTO SOFTWARE MENSAL: R\$
VALOR MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL: R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL: R\$

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2018.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
26

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se ao **Processo nº293374/2018 - Pregão Eletrônico nº 07/2018** em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

27

2.2- Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo IV (memorial descritivo), parte integrante deste contrato.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o serviço considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- O prazo para início dos serviços de instalação é de 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

28

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço, mediante publicação na imprensa oficial e dos atos e contratos do Município e Ordem de Início de Fornecimento OIF, a ser emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2- O prazo estabelecido no item 4.1, somente poderá ser prorrogado se for de interesse da Administração, por igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

4.3- Somente será emitida a ordem de serviço, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1- Valor total do Contrato pelo período de 12 meses correspondente a quantia de R\$.....(.....) licença do software mensal.

5.1.2- Valor total do Contrato pelo período de 12 meses correspondente a quantia de R\$.....(.....) em manutenção e suporte mensal.

5.2- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, após apresentação da nota fiscal e ser atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta. A(s) **CONTRATADA(s)**, enviará(ão) a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

5.2.1- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
29

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

5.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
30

CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.12- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria de Saúde: **369**;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31

materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou **CONTRATADA** por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
32

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **César dos Santos Camargo**.

7.2- O (s) fiscal (is) será (ão) responsável (is) pelo recebimento definitivo do bem e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.1- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.2- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à **CONTRATADA**.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO E CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

Nome/Função/CONTRATANTE

Nome/Função/CONTRATADA

Nome/Função/FISCAL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
34

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de módulos ao sistema de gestão integrada da Secretaria Municipal da Saúde.

2 – SERVIÇO:

2.1 O sistema deverá utilizar a infraestrutura tecnológica de informática conforme segue:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
Servidor com Sistema Operacional GNU/Linux, Kernel versão 2.6 ou superior	X	
Banco de Dados PostgreSQL versão 8 ou superior	X	
O sistema deverá ser totalmente Web, não necessitando instalação nas máquinas cliente.	X	
O sistema deverá rodar em estação de trabalho com interface Windows e Linux, utilizando o navegador web Mozilla Firefox e/ou Google Chrome	X	

Obs: A visita técnica prevista poderá ser utilizada para certificação dos detalhes que julgar necessário acerca da infraestrutura tecnológica existente relacionada ao objeto deste certame, a qual deverá ser utilizada pelo sistema contratado.

2.2 – Característica de Segurança, Consistência, Redundância e Integridade:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

35

Prover o controle efetivo do uso do Software, com segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário, grupo de usuários e função.	X	
O software deverá formar um conjunto operacional totalmente integrado, de forma “on-line” constando de um banco de dados único, passível de expansão com a inclusão de outras rotinas e possibilidade de expansão de sistema conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.	X	
Assegurar a integração de dados do Software garantindo que a informação seja alimentada uma única vez , compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções.	X	
Possuir teste de consistência de dados de entrada, evitando que erros sejam cometidos pelo usuário sempre que possível, tais como “data da consulta invalida, cadastro de usuários com dados obrigatórios faltantes, cadastro de profissional com dados obrigatórios faltantes”.	X	
Possuir alertas sobre risco ao executar ações, solicitando a confirmação do usuário.	X	
Impedir alterações de informações de acordo com os níveis de permissões de cada usuário.	X	
Impedir que lançamentos sejam efetuados em períodos encerrados.	X	
O Software não poderá impor interrupções no trabalho dos usuários, sendo configurável seu bloqueio ou não de cada função.	X	
Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso as informações atualizadas imediatamente após a entrada de novos dados, sendo os relatórios também atualizados imediatamente.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

36

Manter histórico de alterações e logs das ações de cada transação, discriminando usuário, data e hora das alterações.	X	
O sistema deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento de várias unidades de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento, possibilitando o controle de acesso de cada Usuário de acordo com sua Unidade e Permissões.	X	
O Sistema só poderá ser acessados por senhas pessoais, restritivas e programáveis a todos os módulos e ter seu uso compartilhado por mais de um usuário de forma concomitante. Também deverá permitir habilitação de acesso por leitura biométrica.	X	
As permissões de acesso ao sistema deverão ser liberadas por usuários e unidades, garantindo o total controle de acesso ao mesmo. Quando o usuário logar-se o sistema deverá solicitar qual unidade este irá trabalhar.	X	
Deverá ser fornecido acesso ao banco de dados com o fornecimento da documentação (dicionário de dados) sem custo adicional, assim possibilitando a Secretaria da Saúde a criação de aplicativos próprios.	X	
O Software deverá estar em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal Vigente. Deverá ter certificação para "CHAVE ICP BRASIL".	X'	
O Software deverá estar de acordo com os programas do Ministério da Saúde, sendo sempre que possível a importação dos dados para os programas do ministério de forma automática. Mesmo modificações posteriores a data do edital devem ser atendidas num prazo máximo de 45 dias.	X	
O sistema deverá possibilitar opção para unificação de cadastros duplicados, sendo cadastros de Unidade de Saúde, Usuário do Sistema ou de Profissional Cadastrado.	X	
O sistema deverá oferecer a todos os usuários opção para alteração de senha.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

37

O sistema deverá fornecer opção para criação de grupos de permissões por usuário (ponto de acesso) sendo separados por unidade de Saúde	X	
O sistema deverá bloquear o uso do mesmo registro por dois usuários simultaneamente, porém deverá evitar bloqueio de registros caso haja queda de conexão com o cliente. Caso ocorra o bloqueio o sistema deverá ter ferramenta para desbloqueio imediato do registro, sem ser necessário o reinício do servidor ou de qualquer dos seus serviços.	X	
O Sistema deverá disponibilizar correio interno para comunicação usuárioXusuário, comunicação por grupos de permissões ou comunicação em massa para todos os usuários do sistema.	X	

2.3 – A implantação corresponderá as seguintes características e responsabilidade do fornecedor:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
Deverá ser fornecida capacitação aos funcionários da Secretaria da Saúde do município bem como a todas as Unidades de Saúde a ela pertencente. Este deverá ser realizado nas dependências da Secretaria da Saúde, conforme número estabelecido e cronograma pré-definido entre a contratada e a contratante ficando a contratante responsável pela infra-estrutura necessária para a capacitação.	X	
Após a capacitação, os operadores do Software devem receber a documentação necessária para a operação do mesmo, além do acompanhamento pós-curso nos primeiros passos para a utilização da ferramenta.	X	
A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação, E-mail e telefone para abertura de chamados de manutenção e esclarecimento de dúvidas, tendo 24 horas para a resposta ao chamado.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

38

O período máximo de implantação do software deverá ser de 180 dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.	X	
Todos os dados já existentes na Secretaria da Saúde devem ser migrados para o Software, não podendo haver perda ou desorganização dos mesmos.	X	
A empresa deverá manter funcionário durante a implantação e após ela, 8 horas por dia durante todos os dias úteis, visando o suporte necessário ao bom funcionamento do sistema.	X	

2.4 – Descrição das Funcionalidades do sistema:

2.4.1 – Módulo Agendamento de Consultas e Exames:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
Cadastro completo do paciente priorizando os dados de uso em programas do Ministério da Saúde e/ou campos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde	X	
Cadastro de profissionais bem como configuração de agenda de cada profissional, cadastro do CBO correspondente e informações para fins de faturamento.	X	
Cadastro de Unidades de Saúde e/ou prestadores de serviços. No caso do prestador de serviço o sistema deverá permitir a configuração de agenda para esse prestador bem como para Unidades de Saúde.	X	
O sistema deverá permitir o agendamento de consultas para qualquer unidade/prestador e profissional respeitando somente a agenda do mesmo. Deverá haver permissão específica para que o usuário possa agendar sem respeito a agenda configurada.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

39

O sistema deverá permitir o agendamento de exames para qualquer prestador/unidade respeitando somente a agenda do mesmo. Cada exame deverá respeitar a tabela de procedimentos do SUS, sendo possível a alteração do procedimento por usuário com permissão específica.	X	
O sistema deverá permitir a configuração de avisos de agendamento de consulta e/ou exames por SMS de forma automática, sendo obrigatório a integração do sistema com a API do fornecedor de SMS's contratado pela Secretaria da Saúde. Não havendo integração a contratada terá 30 dias para o desenvolvimento da mesma a partir da data de emissão dos serviços.	X	
O sistema deverá permitir a emissão de relatórios sintéticos e analíticos com filtros configuráveis (prestador, bairro, unidade de saúde, profissional, usuário do serviço, período, idade, realizado ou não realizado) para agendamentos de exames e consultas conforme necessidade da Secretaria da Saúde.	X	
O sistema deverá controlar cotas e vagas para agendas de prestadores e profissionais, configuráveis pela administração do sistema. Deverá também ser configurável a devolução de cotas através da marcação de faltantes em consultas e exames.	X	
O sistema deverá ter permissão específica para exceder vagas ou cotas, sendo duas permissões separadas.	X	
O sistema deverá permitir a exportação de qualquer consulta e/ou exame para os programas do ministério da Saúde para fins de faturamento, respeitando o solicitado pelo ministério para total faturamento do mesmo.	X	
O sistema deverá disponibiliza integração com monitores para controle de filas no atendimento de consultas e exames. O controle de filas deverá ter no mínimo 2 tipos de ficha bem como controlar o tempo de atendimento por usuário através de relatórios.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

40

O sistema deverá gerar guias para impressão de qualquer agendamento efetuado, gerando um código de barras distinto para cada documento impresso.	X	
O sistema deverá dar suporte a Cadastros de convênios, visto que a secretaria da saúde poderá utilizar outros convênios além do SUS.	X	
O sistema deverá ter ambiente para que prestadores de serviços possam dar presença ou informar a falta em consultas e exames agendados para cada um. A presença deverá ser feita com a leitura de código de barras da guia ou com a colocação do PDF com o resultado do exame.	X	
Permitir a captura da foto do paciente automaticamente na tela de cadastro do paciente, além de todas as informações necessárias para faturamento, como nome da mãe, cartão SUS, etc.	X	

2.4.2 – Módulo Atendimento de Consultas e Prontuário Eletrônico:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O sistema deverá permitir o atendimento completo do paciente através de ambiente sendo obrigatórios a evolução do atendimento e o CID, sendo esse confirmado ou presumido.	X	
O sistema deverá ter campo para pré-consulta, sendo possível ser feita a triagem por técnico de enfermagem e enfermeiro, informando peso, altura, IMC, pressão arterial, campo com observações e demais necessários.	X	
Juntamente com o atendimento médico deverá ser disponibilizado botão para o Prontuário Eletrônico do paciente, sendo esse documento com o histórico de todas as Consultas, Procedimentos, Exames e medicamentos retirados pelo paciente na Farmácia Municipal.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

41

O Prontuário Eletrônico do paciente deverá ser protegido com permissão específica na qual permita que somente profissionais médicos tenham acesso ao mesmo.	X	
O sistema deverá disponibilizar suporte a leitor biométrico e CRM digital para que seja verificada a identidade do médico antes do acesso ao sistema, bem como todo o suporte para assinatura digital conforme padrões SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde).	X	
O atendimento odontológico deve ser dar em ambiente diferenciado, tendo todas as especificações acima citadas e também deverá ser disponibilizado "Odontograma" para programação de planos de tratamento e lançamento dos procedimentos odontológicos.	X	
O atendimento deverá ser integrado também com programas do Ministério da Saúde, automaticamente lançando informações para o SISVAN, SISPRENATALWeb e também notificando doenças ao verificar um CID de notificação obrigatória. Também deverá informar caso o paciente tenha vacina atrasada, citopatológico atrasado ou algum tipo de alergia informado.	X	
O sistema deverá disponibilizar relatórios de todo o atendimento de consultas. Por CID, por medicamento, por faixa etária entre outros.	X	
O Sistema deverá permitir a impressão de qualquer prescrição, encaminhamento ou solicitação de exames, gerando um código de barras para cada documento gerado.	X	
A tela para atendimento de consultar deverá ter também as opções para o profissional marcar faltante, cancelar consulta. Qualquer uma das opções deve-se ter a possibilidade de serem revertidas de maneira fácil por usuário com permissão para a mesma.	X	
O sistema deverá ter suporte para atendimento em pronto atendimento, com classificação de risco conforme protocolo de Manchester.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

42

O sistema deverá oferecer, no campo para solicitações de exames do médico, grupos pré-definidos de exames para requisição, sendo esse também configurável pela própria Secretaria da Saúde.	X	
O módulo deverá ser integrado com monitor para fins de controle de filas para atendimento de consulta e/ou triagem. O mesmo deverá fornecer o nome do paciente chamado juntamente com o respectivo consultório.	X	

2.4.3 – Módulo para lançamento de procedimentos ambulatoriais e odontológicos:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O módulo deverá permitir o lançamento de qualquer procedimento previsto na tabela SUS, identificando o profissional responsável, a data e hora do procedimento e disponibilizando um campo observações para que o profissional possa registrar a rotina do procedimento.	X	
O sistema deverá permitir também o lançamento de procedimentos coletivos no qual o profissional deverá lançar o número de participantes e o mesmo será lançado de acordo com esse número.	X	
O sistema deverá disponibilizar cadastro de procedimentos para consulta de informações sobre determinado procedimento ou para alteração do tipo de lançamento permitido para o mesmo.	X	
O módulo deverá exportar automaticamente as informações a fim de faturamento, sendo para lançamento também no RAAS ou qualquer outro programa disponibilizado pelo ministério da Saúde.	X	
Qualquer informação de procedimentos, ambulatoriais ou odontológicos, deverão estar disponíveis em relatório com diversos filtros (por unidade de saúde, por profissional, por período, entre outros..)	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

43

O sistema deverá permitir o uso de agenda para procedimentos e também para triagem. Sendo a agenda controlada por nome do profissional responsável.	X	
---	---	--

2.4.4 – Módulo Agendamento de Veículos e Controle de Frota:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O módulo deverá permitir cadastrar toda a frota de veículos da Secretaria da Saúde e os destinos utilizados pela mesma.	X	
A Partir do cadastro da frota o sistema deverá possibilitar o agendamento de paciente e acompanhantes por data de viagem.	X	
Na data da viagem o sistema deverá ter ambiente para confirmação da presença dos pacientes e da marcação do paciente faltantes.	X	
O sistema deverá permitir no momento do agendamento a marcação e se o paciente e/ou acompanhante irá ocupar lugar no veículo ou não. O mesmo deverá também controlar o número de vagas de cada veículo avisando o usuário não tiver mais vaga disponível.	X	
O sistema deverá permitir a impressão de passagem por passageiro bem como relatórios de viagens, relação de faltantes, quilometragem de cada veículo, proporcionando filtros por período, baixo, entre outros.	X	

2.4.5 – Módulo para registros de Vacinas e Vigilância em Saúde.

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O módulo deverá permitir o lançamento de qualquer vacina por paciente, utilizando o padrão do atual programa utilizado pelo ministério da Saúde (SIPNI)	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

44

O sistema deverá disponibilizar campo para cadastro de vacinas, lotes, bem como mapeamento de cada imunobiológico.	X	
O sistema deverá exportar automaticamente todos os dados das vacinas e o fechamento mensal para o programa do ministério da Saúde, seguindo critérios preconizados pelo sistema federal.	X	
Deverá estar disponíveis relatórios completos do lançamento de vacinas com filtros variados (por unidade, profissional, período, vacinas atrasadas, entre outros).	X	
O sistema deverá disponibilizar espaço para notificação de doenças no padrões utilizados pelo programa federal, SINAN, bem como permitir a emissão de relatórios de notificações.	X	
O sistema deverá ter espaço para lançamentos de qualquer procedimento feito na vigilância sanitária municipal, bem como visitas dos agentes. Emissão de licenças e lançamentos de multas/infrações.	X	
Deverá permitir a emissão de relatórios de produção de qualquer registro da vigilância sanitária bem como oportunizar o envio automático da produção ao ministério da saúde.	X	

2.4.6 – Módulo para gestão de farmácia e almoxarifado:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O módulo deverá ter controle de estoque, oportunizando o controle de produtos e ou medicamentos, com cadastro completo do produto, entrada por controle de nota fiscal e apresentação bem como sua quantidade.	X	
Deverá permitir o cadastro de farmácias e ou unidades auxiliares, permitindo também a transferência de produtos entre as mesmas.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

45

Deverá permitir a dispensação via balcão de qualquer produto e medicamento por paciente no caso de medicamentos deverá ser registrado no prontuário do mesmo.	X	
Deverá oportunizar, integrado com a dispensação, monitores para o controle de filas do balcões. Permitindo o controle do atendimento através de relatórios por operadores.	X	
O módulo deverá disponibilizar relatórios de estoque, saídas/entradas, entre outros relatórios para gestão de farmácia e almoxarifado.	X	
O sistema deverá ter ambiente para pedidos de produtos/medicamentos entre unidades de forma “on-line”, informando o Status do pedido até a entrega do mesmo.	X	
O sistema deverá ter suporte aos programas preconizados pelo ministério da Saúde, como PPDC e o programa específico para o controle do “hiperdia”, fazendo possível a exportação automática dos dados ao ministério.	X	
O módulo deverá ter cadastro de todos os medicamentos, podendo ser alterado o tipo de receituário utilizado para impressão do mesmo bem como sua concentração.	X	
O sistema deverá permitir Acerto de Estoque, sempre solicitando o motivo para o mesmo e controlando para que somente usuário com permissão possa fazer o acerto.	X	

2.4.7 – Módulo para Agentes Comunitários de Saúde.

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O módulo deverá permitir rodas em ambiente Web e também em aplicativo específico para Android em Tablets.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

46

Deverá disponibilizar cadastro de famílias e todos os dados solicitados pelo ministério da Saúde.	X	
O aplicativo para Android deverá ser de sincronização automática com o banco principal, através de rede local Wifi e cabeada.	X	
Toda a produção das ACSs digitadas em ambiente Web e/ou Tablet deverá ser exportada de forma automática para os programas do ministério da Saúde.	X	
O módulo deverá ter relatórios de toda a produção com filtros como por profissional, localidade, área, entre outros.	X	

2.4.8 – Outras funcionalidades e compatibilidades do software:

Especificação	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O sistema de deverá ter total compatibilidade e permitir a exportação sempre que possível aos programa do ministério da saúde tais como BPA, RAAS, Hiperdia, SIPNI, SISCOLO, SISPRENATALWeb entre outros.	X	
Deverá permitir emissão de relatórios de acordo com programas do ministério da Saúde.	X	
Deverá permitir importação de tabelas disponibilizar pelo Ministério da Saúde, tais como tabela SIGTAP	X	
Todos os módulos do sistema deverão trabalhar de forma integradas e num mesmo sistema, trocando informações automaticamente entre si.	X	
As opções para envio de SMS deverá ter também formas configuráveis, tais como para um grupo com vacinas atrasadas, consultas de um determinado dia para um profissional ou aviso em massa para todos os pacientes ou profissionais.	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
47

3 - QUALIFICAÇÃO:

3.1 - Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, serviços compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2 - A Empresa proponente deverá apresentar certidão ou declaração de empresa especializada em assinatura digital, certificando que a Empresa proponente manteve ou mantém capacitação ou, que possui contrato para desenvolvimento de aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

3.3 - A Empresa proponente deverá apresentar um atestado em seu nome, afirmando ter o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços, e ou descontinuidade do Sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante e ou parceiras do fabricante do software.

3.4 - A Empresa proponente deverá apresentar um atestado fornecido por Município deste País, com população de cinquenta mil habitantes ou mais, de acordo com a estimativa populacional publicada no D.O.U de 29 agosto de 2013 pelo IBGE. O atestado deverá mencionar que o sistema proposto, se encontra em operação e é o responsável pela Gestão dos dados da Saúde do Município emissor do atestado.

3.5 - A Empresa proponente deverá apresentar um atestado fornecido por município deste País, que comprove que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para os Sistemas SIAB e SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O atestado deverá ser assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
48

4 - PRAZOS:

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses renováveis até o limite da lei. O para início do serviço deverá se dar no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5 - ORÇAMENTO:

Abaixo seguem valores para o serviço solicitado:

Fornecimento do software mensal	R\$2.850,00
Manutenção e suporte mensal	R\$2.000,00

Osório, 13 de março de 2018.

César dos Santos Camargo